

EDITAL HTO. 09/2022
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA
CÂMPUS HORTOLÂNDIA

ABERTURA

A Diretora-Geral do Câmpus Hortolândia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência, para os alunos regularmente matriculados neste câmpus, em todas as suas modalidades observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social.

Ações como o acompanhamento Sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.

Nesse edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, apoio didático-pedagógico, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia, saúde e transporte.

1. São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

a) Alimentação: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio será R\$260,00 e será pago no período de março de 2022 a fevereiro 2023.

b) Apoio Didático-Pedagógico: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para a compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou a projetos que realizam. Os materiais serão de uso pessoal dos estudantes e poderão ser solicitados conforme seguinte listagem: kit de ferramentas de eletroeletrônica, kit de ferramentas de mecânica, kit de ferramentas de informática, calculadora científica, kit de desenho técnico, equipamentos de proteção individual EPI, avental ou jaleco, cópias de apostila (respeitando a legislação vigente sobre os direitos autorais), pôster, pen drive, materiais didáticos como cadernos, canetas, lápis, régua, mochilas e afins. No ano letivo de 2022, os estudantes das disciplinas de Processos de Usinagem USI-2 e Usinagem Convencional USCC poderão solicitar, no prazo de inscrição do edital, o auxílio didático-pedagógico nos valores de R\$ 80,00 e R\$ 60,00, respectivamente, para compra exclusivamente de kits de usinagem que será pago no primeiro mês do recebimento dos demais auxílios.

c) Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães): tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes pais e mães de crianças até 11 anos, 11 meses e 29 dias. O valor do auxílio será R\$260,00 e será pago no período março de 2022 a fevereiro 2023.

d) Moradia: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes cuja família não resida no município do câmpus do IFSP. O valor do auxílio será R\$ 420,00 e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos do aluno com moradia. Para solicitar esse auxílio, o estudante deverá comprovar que reside, ou residia antes de se matricular no IFSP, em um raio de distância acima de 50 km do local do câmpus, em outro município ou zona rural. O estudante deverá ainda comprovar que reside ou residirá em imóvel alugado. O auxílio será pago no período de março de 2022 a fevereiro 2023.

e) Saúde: tem, por objetivo, atender estudantes que apresentem problemas de saúde que comprometam o seu desenvolvimento acadêmico. Prioritariamente, serão atendidas situações em que houve dificuldade de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS). O valor do auxílio saúde será de R\$ 500,00.

f) Transporte: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o câmpus. O valor do auxílio será R\$260,00 e será pago no período de março de 2022 a fevereiro 2023.

De acordo com a Instrução Normativa PRE/IFSP nº02, de 16 de abril de 2020 que estabelece orientações em relação ao pagamento de auxílios relativos à Política de Assistência Estudantil durante o período de interrupção das aulas, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus COVID19. Os editais do Programa de Auxílio Permanência (PAP) devem ser continuados visando a concessão de auxílios financeiros a estudantes em vulnerabilidade social. Para fins de

registro e documentação das ações da PAP, os auxílios moradia e alimentação deverão ser pagos com os mesmos títulos e valores. Os auxílios creche/apoio aos estudantes pais e mães, material didático pedagógico/apoio didático-pedagógico, saúde e transporte, respeitados os valores e critérios para concessão estabelecidos pelos editais do Programa de Auxílio Permanência nos câmpus, deverão ter seus valores mantidos e pagos aos estudantes sob a nomenclatura de Auxílio Emergencial COVID-19. Caso as instruções normativas sejam revogada valerá o disposto pelas resoluções e instruções normativas vigentes do IFSP.

2. DA INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser realizada por todos os estudantes que desejam participar do Programa de Auxílio Permanência em 2022, inclusive pelos estudantes que participaram do programa em 2021. Todos os estudantes que desejam receber os auxílios financeiros vinculados a este edital deverão ler atentamente o edital, disponível no site oficial do IFSP Câmpus Hortolândia <hto.ifsp.edu.br>.

As inscrições serão realizadas totalmente on-line, via SUAP, tanto para o preenchimento da caracterização socioeconômica e inscrição como a entrega digital dos documentos.

Para maiores esclarecimentos há vídeos explicativos que podem auxiliar nesse processo de inscrição, disponíveis no link <<https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap>>

Acessar o site <<https://suap.ifsp.edu.br/>> efetuar login com usuário e senha. Ao logar no SUAP, caso não apareça um atalho no canto da tela, clicar nas abas Atividades Estudantis-> Serviço Social -> Inscrição, na aba de inscrição selecionar o Programa de Auxílio Permanência 2022 referente a esse edital, preencher ou atualizar a caracterização socioeconômica, enviar e depois clicar em efetuar inscrição, preencher os dados e anexar a documentação comprobatória, conforme item 3 deste edital.

Atenção: somente preencher a Caracterização Socioeconômica não garante a inscrição é necessário ainda preencher a inscrição e anexar os documentos, finalizando as telas até o momento em que aparece uma mensagem automática que o estudante deve comparecer ao Serviço Social ou Coordenadoria Sociopedagógica para a entrega de documentos. Lembramos que esta é uma mensagem automática do Sistema não sendo prevista entrega física de documentos.

Não serão homologadas inscrições em que todos os documentos não forem anexados.

Em casos de dúvidas o estudante deve comparecer à Coordenadoria Sociopedagógica ou encaminhar e-mail para csp.hto@ifsp.edu.br. Sugerimos que a inscrição seja realizada com antecedência, pois o prazo de inscrição não será prorrogado.

Em casos especiais a inscrição poderá ocorrer ao longo do ano letivo.

As inscrições ocorrerão em três períodos distintos, a saber:

Primeiro período para todos os estudantes de todas as modalidades já matriculados no momento da publicação deste edital - das 14hs do dia 14 de março de 2022 às 22hs do dia 30 de março de 2022;

Segundo período somente para os estudantes ingressantes no 1.º Semestre/2022 dos Cursos Superiores que não conseguiram fazer no primeiro período - 14hs do dia 31 de março de 2022 às 22hs do dia 07 de abril de 2022;

Terceiro período somente para os estudantes ingressantes no 2. Semestre/2022 - 14hs do dia 15 de agosto de 2022 às 22hs do dia 25 de agosto de 2022.

Independentemente do período de inscrição, todos os estudantes inscritos farão parte da mesma lista geral de classificação, conforme o IVS (Índice de vulnerabilidade Social).

Os estudantes participantes do programa de auxílio permanência da assistência estudantil deverão obrigatoriamente solicitar renovação no período de 04 de julho de 2022 a 11 de julho de 2022 e novamente no período de 01 de dezembro de 2022 a 08 de dezembro de 2022.

Os estudantes que não seguirem os prazos deste edital serão desligados do programa de auxílio permanência da assistência estudantil.

De acordo com a Instrução Normativa PRE/IFSP Nº 012, de 26 de novembro de 2020 apenas enquanto perdurar este período de excepcionalidade com ações de enfrentamento da pandemia, ficam suspensas as exigências dispostas no § 2º do Art. 26 e alínea “e” do Art. 27, da Resolução IFSP nº 41/2015, ou seja, para a atualização e continuidade dos pagamentos dos auxílios não serão exigidos os 75% (setenta e cinco por cento) de frequência dos estudantes beneficiados, desde que se observe que os mesmos estejam regularmente matriculados. **Caso as instruções normativas sejam revogadas valerá o disposto pelas resoluções e instruções normativas vigentes do IFSP.**

Estudantes que desistirem, abandonarem o curso ou se afastarem por algum motivo deverão comunicar formalmente a Coordenadoria Sociopedagógica sobre o afastamento. Estudantes que receberem auxílio estudantil indevidamente deverão, através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituir à instituição os valores recebidos.

• DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O estudante deverá realizar o envio on-line via SUAP da documentação comprobatória, os documentos devem estar salvos em formato PDF, preferencialmente. Outros formatos são aceitos como JPEG ou DOCX. É fundamental que os documentos enviados sejam legíveis para que a análise seja devidamente realizada, sem atrasos. Documentos ilegíveis resultam no indeferimento da inscrição. O envio dos documentos deve ser feito durante a inscrição no SUAP.

Ao final dos períodos de inscrição e após a conferência dos documentos enviados, a Coordenadoria Sociopedagógica publicará um comunicado no site do câmpus com a listagem dos prontuários dos estudantes que porventura estejam com documentação incorreta ou

incompleta com prazo para correção ou complementação. Caso não ocorra a correção dentro do prazo estabelecido na publicação, a inscrição será indeferida.

- a. Para todos os estudantes inscritos: assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo). Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo;
- b. Documentos pessoais do estudante e de sua família: RG, CPF e/ou certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG e comprovante de residência atualizado (último mês);
- c. Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque referente ao mês anterior à abertura deste edital ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;
- d. Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: declaração de Trabalho Autônomo (Anexo) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;
- e. Empresários autônomos: último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada;
- f. Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
- g. Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;
- h. Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho, conforme Anexo, termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;
- a. Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;
- j. Pessoas com necessidades especiais: comprovante do benefício recebido;
- k. Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;
- ax. Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
- all. Contrato de aluguel;
- n. Maiores de dezoito anos que não trabalham: apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho e declaração do Anexo;
- o. Anexos.

Os modelos de anexo estão disponíveis no site do Câmpus Hortolândia <hto.ifsp.edu.br> na aba ensino -> Coordenadoria Sociopedagógica - > Políticas de Assistência Estudantil.

Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica, a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante. É responsabilidade do estudante acompanhar o processo e responder as convocações. Por essas razões, verifique constantemente o e-mail cadastrado no SUAP e o site institucional.

4. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

A análise socioeconômica será realizada por assistentes sociais e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais.

Na ausência da assistente social, outros profissionais inseridos na Coordenadoria Sociopedagógica poderão realizar a análise econômica, ou seja, a verificação de renda per capita para a concessão de auxílios financeiros.

4.1 O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

4.2 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

- a. renda *per capita* familiar;
- b. acesso aos direitos sociais;
- c. acesso aos meios culturais;
- d. acesso aos serviços sociais básicos;
- e. acesso aos meios materiais;
- f. família dos estudantes;
- g. pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- h. pobreza;
- a. redes de apoio dos estudantes;
- j. situações de violência;
- k. trabalho e previdência social.

4.3 A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o

último mês em relação à sua inscrição no Programa;

II divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

4.4 Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.5 Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

- I. auxílios para alimentação e transporte;
- II. diárias e reembolsos de despesas;
- III. adiantamentos e antecipações;
- IV. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- VI. rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social transferência de renda.

4.6 Os estudantes poderão ser convocados a participar de entrevistas, grupos e reuniões com o objetivo de fundamentar a análise socioeconômica a ser realizada pelos profissionais.

5. ENTREVISTAS

As entrevistas somente serão realizadas com os estudantes em casos necessários. Na ausência da assistente social no câmpus, não haverá entrevista.

6. RESULTADO

O resultado da análise será divulgado no site oficial do IFSP Câmpus Hortolândia em três períodos, a saber:

Resultado do primeiro período de inscrição: até 28/04/2022;

Resultado do segundo período de inscrição: até 13/05/2022;

Resultado do terceiro período de inscrição: até 15/09/2022.

7. DOS RECURSOS

O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formal do *campus*. Após o resultado, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar.

Para questionar o resultado, o estudante deverá acessar o SUAP e na área destinada abrir recurso e informar sua justificativa e/ou documentos complementares.

8. DOS PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS

Após divulgação dos resultados os estudantes selecionados deverão entregar no prazo de 03 dias à Coordenadoria Sociopedagógica o Termo de ciência com os dados de conta bancária individual em nome do estudante e um comprovante bancário para pagamento dos auxílios, o comprovante deve ter os seguintes dados: nome do titular da conta, identificação do banco, número da agência, número da conta.

Os pagamentos dos auxílios dependem de disponibilidade orçamentária e de liberação do recurso previsto para a assistência estudantil do IFSP C. Hortolândia no ano de 2022. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

No caso de dúvidas ou outras situações omissas o estudante deve procurar a Coordenadoria Sociopedagógica.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Caroline Felipe Jango da Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/HTO**, em 11/03/2022 21:43:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310287

Código de Autenticação: 4e0fba91df



Avenida Thereza Ana Cecon Breda, 1896, Vila São Pedro, HORTOLÂNDIA / SP, CEP 13183-250